

13.06.16 9717



2º T A ao TCTF nº 014/2015 - SEDS/PRED

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA (TCTF) nº 014/2015, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, visando à descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Protocolo nº 13.691.109-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada por sua Secretária, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, neste ato representada pelo Diretor Geral, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, portador da Cédula de Identidade nº **2.097.956-SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **393.179.359-15**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 13.691.109-0 considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a alteração do valor e rubricas orçamentárias, estabelecidas na Cláusula Oitava do Termo Originário (DOS RECURSOS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

1. A Cláusula Oitava, passa a ter a seguinte redação:

Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir e indicados, ficando a cargo da SEDS, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão de documento "Movimentação de Crédito Orçamentário" em nome da **PARANÁ EDIFICAÇÕES**:

##### **1 - Investimentos - Centros da Juventude**

**Dotação - 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA**

ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	FONTE	ORÇAMENTO PREVISTO
4490.5100	Construção de Centros da Juventude	102	R\$ 1.000.000,00
Sub-Total			R\$ 1.000.000,00

**2 - Reforma - Aprimoramento da Gestão - FEAS**

**Dotação - 5761.08244024.420 - Aprimoramento da Gestão - FEAS**

ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	FONTE	ORÇAMENTO PREVISTO
3390.3916	Reforma das Unidades desta SEDS	281	R\$ 911.994,00
Sub-Total			R\$ 911.994,00

**3 - Investimentos - Territórios da Juventude e Centros de Referência de Assistência Social - CRAS**

**Dotação - 5761.08244024.424 - Proteção Social Básica - FEAS**

ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	FONTE	ORÇAMENTO PREVISTO
4490.5100	Construção de Territórios da Juventude e Centros de Referência de Assistência Social	102	R\$ 25.177.000,00
Sub-Total			R\$ 25.177.000,00

**4 - Investimentos - Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS**

**DOTAÇÃO - 5761.08244024.425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - FEAS**

ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	FONTE	ORÇAMENTO PREVISTO
4490.5100	Construção de Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS	102	R\$ 2.480.000,00
Sub-Total			R\$ 2.480.000,00

**5 - Reforma - Unidades da SEDS**

**DOTAÇÃO - 5702.08122424.414 - Gestão Administrativa - SEDS**

ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	FONTE	ORÇAMENTO PREVISTO
3390.3916	Reforma das Unidades desta SEDS	100	R\$ 40.742,00
Sub-Total			R\$ 40.742,00

<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 28.657.000,00</b>
<b>TOTAL CUSTEIO</b>	<b>R\$ 952.736,00</b>

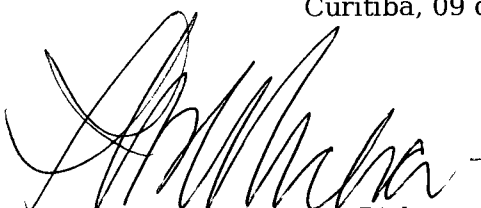
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 29.609.736,00</b>
--------------------	--------------------------

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

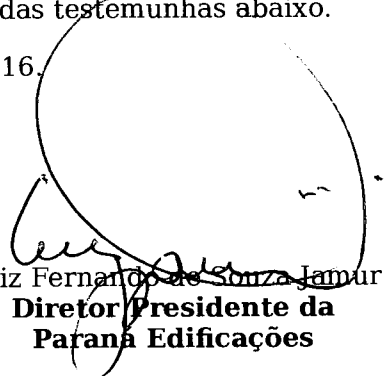
Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de junho de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**



Luiz Fernando de Souza Jamur  
**Diretor Presidente da  
Paraná Edificações**

Testemunhas:

1.....

2.....

ACESSO AO EDITAL: Portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitaçoes.com.br](http://www.licitaçoes.com.br) - ID: 632930  
**INFORMAÇÕES** - Coordenação da Receita do Estado / Setor de Compras, Licitações e Contratos - Av. Vicente Machado nº 445 - 6º andar, Curitiba - PR - Fone: (41) 3235-8601 - 3235-8602 e 3235-8603

51309/2016

**SECRETARIA DA FAZENDA  
INSPELORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL N. 5.411/2016**

Protocolo: 13.010.048-1;  
REGIME ESPECIAL N. 5.452/2016;  
Protocolo: 13.881.550-8;  
Beneficiária: ELMBIN S.A.  
CNPJ: 09.118.051/80-76 - CNPJ: 89.637.490/00-11-03  
Endereço: AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 2740 - EMPÓLIUM - PARANAGUA - PR.

**OBJETIVO:** Regime Especial para simplificação das obrigações acessórias. Acordado o previsto nos artigos 96 a 104 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto N. 6980, de 28 de setembro de 2012, e conforme autorização do Diretor da CRL - Coordenação da Receita do Estado, no Despacho 0206/2016, concede-se o seguinte Regime Especial.

**1. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**

1.1. A Beneficiária fica autorizada a utilizar um documento fiscal provisório, que irá documentar o trânsito da mercadoria, do local de depósito fechado até o Porto de Paranaguá, na forma adiante descrita.

1.1.1. O imposto será apurado e recolhido na forma normal do regime de contabilidade.

1.2. O documento fiscal provisório, designado de Romaneio, substituirá, momentaneamente, a emissão da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida a cada operação, conforme a legislação de regência.

1.3. A emissão do Romaneio deverá ser autorizada pela autoridade fiscal do domicílio da beneficiária, mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF. Será emitido em talões numerados sequencialmente, no qual constará todos os dados necessários à perfeita identificação da mercadoria transportada e do momento do fato gerador.

- 1.3.1. identificação da emitente e do cliente;
- 1.3.2. local de origem e destino do produto;
- 1.3.3. código do transportador;
- 1.3.4. data de emissão;
- 1.3.5. quantidade, descrição e valor unitário do produto;
- 1.3.6. no rodapé ou na lateral direita: o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e no CNPJ, do impressor do documento, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e do último impresso e o número da AIDF.

1.3.7. No Romaneio deverá constar a expressão: "documento emitido conforme Regime Especial n. 5.452/2016".

1.3.8. O Romaneio emitido deverá permanecer arquivado eletronicamente e disponibilizado pelo fisco pelo período de decadência do crédito tributário.

1.4. A nota fiscal eletrônica relativa a cada operação será emitida, individualmente, ao destinatário. Em ambas constarão os números dos Romaneios a que correspondem geradas por meio de relatório a ser anexado à respectiva Nota Fiscal.

1.5. A beneficiária deverá inserir no campo destinado a "Informações Complementares" da Nota Fiscal que acobertar as operações abrangidas por este regime especial, a seguinte expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial n. 5.452/2015".

1.6. Mensalmente, e até o último dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, a beneficiária deverá apresentar relatório contendo a relação de Romaneios que suportaram a Nota Fiscal, com as seguintes indicações:

- 1.6.1. Número de Romaneio, data de emissão, quantidade e valor;
- 1.6.2. identificação do destinatário;
- 1.6.3. Número da Nota Fiscal a que correspondem o Romaneio, mês de emissão.

**2. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

2.1. O presente Regime Especial entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e sua extinção se ocorrerá em 31 de maio de 2019.

2.2. A Beneficiária deverá lavrar termo no ROR - Registro de Ocorrências Eletrônico, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial e sua denominação sucinta.

2.3. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

2.4. A inobservância de quaisquer dos itens dos procedimentos especiais descritos a qualquer título de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial hipótese em que prevalecerão as regras normais contidas na legislação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e penalidades previstas na legislação referentes ao crédito tributário lançado de ofício, se houver.

2.5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo e, automaticamente, se coadivante com norma posterior em contrário.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento Curitiba, 9 de maio de 2016.

GILBERTO CALIXTO

Diretor da CRL

Carolina de

Representante

51199/2016

**Secretaria da Administração e da Previdência**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
**EXTRATO DA ATA SRP 867/2015**

PRELÂÇÃO ELETRÔNICA - SRP - Nº 867/2015 - EQUIPE 1  
PROTÓCOLO Nº 13.747.046-1  
OBJETO: SRP - Eventual contratação de Serviços de Telefonia Fixa Computada (STFC).  
INTERESSADO: SEAP  
INFORMAÇÕES: Livro nº 100, p. 111  
HOMOLOGADO em 26/05/2016 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Curitiba, 13 de junho de 2016

51649/2016

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCIÁRIA N. 014/2015**

Protocolo: 13.691.109-0

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Paraná Edificações - PRED.

**Da Denominação:** por força do Decreto 38.778/16, a concedente, passa a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

**Dos Recursos:** A beneficiária, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, solicita a concessão de recursos necessários para a execução de projetos e atividades de ações de desenvolvimento social, e indicados, ficando a cargo de SEDS a distribuição dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos, mediante emissão do documento de transferência de crédito, em nome do Paraná Edificações - PRED, assim distribuídos:

**Investimentos:** - Construção Centros da Juventude - Dotação: 57608243024417 - Fonte: F. de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FLAS - elemento de despesa: 44905000 - Fonte: 001 - R\$ 1.000.000,00 - Construção Territórios da Juventude e Centros de Referência de Assistência Social-CRAS - Dotação: 576108244024424 - Proteção Social Básica-FLAS - elemento de despesa: 44905000 - Fonte: 002 - R\$ 25.177.000,00 - Construção de Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS - Dotação: 576108244024425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-FLAS - Fonte: 003 - R\$ 2.480.000,00.

**Reforma das Unidades desta SEDS:** - Aprimoramento da Gestão-FLAS - Dotação: 576108244024429 - elemento de despesa: 33903916 - Fonte: 081 - R\$ 11.094,00 - Gestão Administrativa-SEDS - Dotação: 576108244024434 - elemento de despesa: 33903916 - Fonte: 082 - R\$ 46.742,00 Total do Termo R\$ 29.609.736,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e nove mil e setecentos e trinta e seis reais) sendo o total para investimento R\$ 28.657.000,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) total para Reforma R\$ 952.736,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

**Da Ratificação:** - demais cláusulas do termo originário e demais anexos não alterados por este Termo Aditivo, assinado em 09/06/2016.

Assinado em Curitiba, 13 de junho de 2016.  
Carolina de  
Representante do Paraná Edificações - PRED

Assinado em Curitiba, 13 de junho de 2016.  
Fernanda Bernardi Vieira Rocha  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

51394/2016

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N. 007/2014**

Protocolo: 11.660.255-5

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e o Município de Mandrituba.

**Cláusula Primeira:** Por força da Cláusula Decima Primeira - parágrafo único do Convênio n. 007/2014, a violação, havida em 23/03/2014, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento. Assinado em 03/06/2016.

Curitiba, 13 de junho de 2016.  
Fernanda Bernardi Vieira Rocha  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

51654/2016

**Secretaria da Cultura**

**2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 001/2011-SEEC**, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Imprensa OLS A. R. em 16 de 6.04º, 11/11/2011 - MEN 101/EGM - Informação n. 324.267-5-CAS SEAP - Despacho n. 267/2016-68 - SEAP Valor estimado do Termo: R\$ 6.557,57.  
Autorizado em 25/02/2016 pelo Secretário de Estado da Cultura, João Luiz Lemos - PROTOCOLO Nº 14.071.475-5

51386/2016

159